



LEI Nº 3065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal e no art. 104 da Lei Orgânica do Município de Magé, na forma dos seguintes anexos:

- I - Diretrizes Gerais de Governo;
- II - Diretrizes por Macro objetivo;
- III - Demonstrativo Consolidado dos Programas;
- IV - Demonstrativo dos Programas por Macro objetivo;
- V - Demonstrativo dos Programas e Ações por Localizador;
- VI - Demonstrativo das Metas Físicas e Financeiras por Ações;
- VII - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 2º O anexo de Metas e Prioridades que acompanha esta Lei passa a vigorar substituindo o anexo correspondente inicialmente aprovado na Lei nº 3014, de 4 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As codificações dos programas deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais e nos Projetos que o modifiquem.

Art. 4º A exclusão ou alterações de programas constantes desta Lei, ou inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e das metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor respectivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/3
SSI 25
g
MAGÉ
PREFEITURA
"SANTIDADE COM JESUS"

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Magé, RJ, 19 de dezembro de 2025, 460º - Ano de Fundação da Cidade


RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**
Projeto de Lei nº **128/2025 (SUBSTITUTIVO EMENDADO)**
Publicação: **BIO de 19.12.2025**
(**Processo nº 27150/2025**)